



**EDITAL DE ABERTURA FAEAD Nº 03 DE 05 DE MAIO DE 2025**  
**PROCESSO SELETIVO PARA TUTOR PRESENCIAL**  
**POLOS DE APOIO - FAEAD/UFGD**

A DIRETORA DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA da Universidade Federal da Grande Dourados, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 406 de 01/06/2023, considerando a Portaria nº 1.369/2010, de 07/12/2010, que credencia a Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD) para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, aprovados no âmbito do “Sistema Universidade Aberta do Brasil” (UAB), financiados por recursos oriundos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), considerando a Portaria n.º 309 de 27/09/2024, que regulamentam e normatizam o pagamento de bolsas no âmbito do Sistema UAB, RESOLVE:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O processo seletivo simplificado é planejado, executado e coordenado por comissão instituída pela Faculdade de Educação a Distância - FAEAD da Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD, instituída pela RESOLUÇÃO Nº 46 DE 25 DE ABRIL DE 2025 da FAEAD/UFGD.

**1.2.** O candidato deverá conhecer este Edital e se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga escolhida. A efetivação da inscrição do candidato implica o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições deste processo seletivo, estabelecidas neste Edital e nas normas pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do processo seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

**1.3.** Em atendimento à Portaria UFGD nº 96 de 12/02/2021, art. 4º, parágrafo único, a visualização dos editais publicados estará disponível pelo endereço <https://editais.ufgd.edu.br/>. O link de divulgação do presente Edital também poderá ser divulgado através do portal da FAEAD/UFGD pelo endereço <https://portal.ead.ufgd.edu.br/>.

**1.4.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações relativas a este processo seletivo, bem como conhecer as normas complementares.

**1.5.** Dúvidas e informações sobre o processo seletivo deverão ser obtidas somente com membros da equipe da Coordenadoria de Formação Continuada da FAEAD pelo e-mail [formacaocontinuadaead@ufgd.edu.br](mailto:formacaocontinuadaead@ufgd.edu.br).

**1.6.** Os horários referidos neste edital são os **oficiais do Estado de Mato Grosso do Sul**.



## 2.DO OBJETO

**2.1.** Este processo seletivo tem como objeto a seleção de profissionais para atuação como **TUTOR PRESENCIAL** para os cursos de acordo com os polos do item 5.1, da FAEAD da UFGD, em caráter temporário, e na condição de bolsista da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (SisUAB).

**2.2.** A seleção dos candidatos será de caráter classificatório e eliminatório, tendo-se por base a pontuação obtida em análise curricular.

**2.3.** O presente processo seletivo se destina a constituição de **cadastro reserva** para posterior preenchimento de vagas que, possivelmente, surjam durante a validade deste Edital.

## 3.DO VÍNCULO PROFISSIONAL

**3.1.** O desenvolvimento das atividades do profissional selecionado não caracteriza vínculo empregatício com a UFGD ou com a CAPES/UAB.

**3.2.** O tipo de vínculo a ser estabelecido entre o profissional selecionado e a FAEAD/UFGD refere-se unicamente à categoria de bolsista temporário da CAPES pelo Sistema UAB, durante a vigência deste edital, e a duração do vínculo de bolsista é conforme a demanda dentro do projeto da FAEAD do sistema UAB.

## 4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA A VINCULAÇÃO

**4.1.** Comprovar que possui titulação exigida conforme especificado no quadro do item 5.1.

**4.1.1.** **Garantir a disponibilidade de tempo para as atividades de tutoria de 20 horas semanais, sendo de forma presencial de segunda-feira à sexta-feira; e atendimento presencial às sextas-feiras no período vespertino e noturno, e aos sábados, quando houver necessidade, no período matutino e vespertino, acompanhando e monitorando as atividades dos(as) alunos(as); e ainda, participar de reuniões e webconferências previamente agendadas pelas coordenações dos cursos ou coordenação Geral da UAB da UFGD. A carga horária será conforme parâmetros acima, ou conforme a necessidade e a critério da chefia.**

**4.2.** Comprovar residência no município ou em município limítrofe num raio de até 30 km do Polo de Apoio Presencial para o qual se deseja trabalhar (**de acordo com o item 12.3.8.**).

**4.3.** Ter experiência com aplicativos do pacote *LibreOffice* (*Writer, Calc e Impress*), navegação na *Internet* e conhecimentos básicos de informática.

**4.4.** Para a vaga de **tutor presencial**, comprovar formação acadêmica na área (graduação), conforme item 5.1.



**4.5. Podem candidatar-se às vagas deste Edital as pessoas que atendam aos requisitos acima estabelecidos; e não sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos membros da comissão e/ou dos integrantes da Coordenação UAB (RESOLUÇÃO No 46 DE 25 DE ABRIL DE 2025 da FAEAD/UFGD).**

## **5.DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA E DA DISPONIBILIDADE**

**5.1.** As informações sobre número de vagas, área/subárea e titulação exigida estão dispostas conforme quadro a seguir:

<b>TUTORES PRESENCIAIS PARA OS POLOS DE APOIO</b>				
<b>Polo</b>	<b>Nº de Vagas</b>	<b>Modalidade de</b>	<b>Titulação mínima para a área**</b>	<b>Carga horária***</b>
Água Clara	CR*	Tutor Presencial	Bacharelado em Administração de Empresas ou Administração Pública ou Bacharelado em Ciências Contábeis ou Bacharelado em Ciências Econômicas ou Curso de graduação em Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos	20h semanais
	CR*	Tutor Presencial	Graduação em Pedagogia ou Letras, COM especialização em Educação Especial	20h semanais
Bataguassu	CR*	Tutor Presencial	Bacharelado em Administração de Empresa ou Administração Pública ou Bacharelado em Ciências Contábeis ou Bacharelado em Ciências Econômicas ou Curso de graduação em Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos	20h semanais
	CR*	Tutor Presencial	Graduação em Ciência da Computação ou Engenharia de Software ou Engenharia da Computação ou Sistemas de Informação ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas	20h semanais
Bela Vista	CR*	Tutor Presencial	Graduação em Ciências Biológicas ou Biotecnologia ou Farmácia ou Agronomia ou Engenharia Florestal	20h semanais
	CR*	Tutor Presencial	Graduação em Educação Física	20h semanais
	CR*	Tutor Presencial	Licenciatura em Letras	20h semanais



Camapuã	CR*	Tutor Presencial	Bacharelado em Administração de Empresa ou Administração Pública ou Bacharelado em Ciências Contábeis ou Bacharelado em Ciências Econômicas ou Curso de graduação em Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos	20h semanais
	CR*	Tutor Presencial	Licenciatura em Letras	20h semanais
Campo Grande	CR*	Tutor Presencial	Graduação em Ciência da Computação ou Engenharia de Software ou Engenharia da Computação ou Sistemas de Informação ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas	20h semanais
	CR*	Tutor Presencial	Graduação em Pedagogia ou Letras, COM especialização em Educação Especial	20h semanais
Costa Rica	CR*	Tutor Presencial	Graduação em Ciências Biológicas ou Biotecnologia ou Farmácia ou Agronomia ou Engenharia Florestal	20h semanais
	CR*	Tutor Presencial	Graduação em Educação Física	20h semanais
	CR*	Tutor Presencial	Bacharelado em Administração de Empresa ou Administração Pública ou Bacharelado em Ciências Contábeis ou Bacharelado em Ciências Econômicas ou Curso de graduação em Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos	20h semanais
	CR*	Tutor Presencial	Graduação em Ciência da Computação ou Engenharia de Software ou Engenharia da Computação ou Sistemas de Informação ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas	20h semanais
Dourados	CR*	Tutor Presencial	Graduação em Ciência da Computação ou Engenharia de Software ou Engenharia da Computação ou Sistemas de Informação ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas	20h semanais
Japorã	CR*	Tutor Presencial	Licenciatura em Letras, COM especialização em Linguística.	20h semanais
	CR*	Tutor Presencial	Graduação em Pedagogia ou Letras, COM especialização em Educação Especial	20h semanais



Miranda	CR*	Tutor Presencial	Graduação em Ciências Biológicas ou Biotecnologia ou Farmácia ou Agronomia ou Engenharia Florestal	20h semanais
	CR*	Tutor Presencial	Bacharelado em Administração de Empresa ou Administração Pública ou Bacharelado em Ciências Contábeis ou Bacharelado em Ciências Econômicas ou Curso de graduação em Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos	20h semanais
	CR*	Tutor Presencial	Graduação em Ciência da Computação ou Engenharia de Software ou Engenharia da Computação ou Sistemas de Informação ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas	20h semanais
Paranhos	CR*	Tutor Presencial	Graduação em Educação Física	20h semanais
	CR*	Tutor Presencial	Licenciatura em Letras	20h semanais
Porto Murtinho	CR*	Tutor Presencial	Graduação em Ciências Biológicas ou Biotecnologia ou Farmácia ou Agronomia ou Engenharia Florestal	20h semanais
	CR*	Tutor Presencial	Graduação em Pedagogia ou Letras, COM especialização em Educação Especial	20h semanais
Rio Brillante	CR*	Tutor Presencial	Bacharelado em Administração de Empresa ou Administração Pública ou Bacharelado em Ciências Contábeis ou Bacharelado em Ciências Econômicas ou Curso de graduação em Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos	20h semanais
São Gabriel do Oeste	CR*	Tutor Presencial	Graduação em Educação Física	20h semanais
	CR*	Tutor Presencial	Graduação em Pedagogia ou Letras, COM especialização em Educação Especial	20h semanais

\*CR - Cadastro de Reserva

\*\* Titulação mínima exigida para a área – que não desobriga o candidato ao preenchimento dos requisitos mínimos para vinculação, previstos no item 4 deste Edital.



**Os profissionais aprovados serão convocados por meio de editais para atuar nos polos UAB conforme a necessidade da FAEAD/UFGD, mediante a solicitação do Coordenador UAB e a disponibilidade mensal de bolsas. A disponibilidade de bolsas será calculada a partir do número de alunos ativos.**

**5.2. Os profissionais poderão ser aproveitados em todos os cursos no mesmo polo, conforme a necessidade da FAEAD/UFGD, e respeitada a ordem geral de classificação.**

**5.3. O profissional convocado deverá aceitar ser vinculado em toda e qualquer disciplina do núcleo específico do(s) curso(s) ao(s) qual(is) estiver vinculado em conformidade com a metodologia de trabalho desenvolvida pela FAEAD/UFGD.**

**5.4. Ter disponibilidade para viajar para a sede da FAEAD/UFGD quando solicitado para participar de formações e capacitações.**

**5.5. No momento da convocação, a não aceitação das atribuições caracterizará desistência deste Edital.**

**5.6. O cronograma de atividades do profissional convocado será definido em reunião com seu superior imediato, considerando a carga horária semanal.**

**5.7. Fica estabelecida a reserva total de 37% (trinta e sete por cento) das vagas oferecidas neste edital, contemplando candidatos negros (pretos/pardos), indígenas, pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travestis, conforme previsto nos itens específicos deste edital e em consonância com a legislação aplicável e com o artigo 13, inciso VIII, da Portaria CAPES Nº 309, de 27 de setembro de 2024, que estabelece no mínimo 25% de vagas com reserva.**

**5.8. O percentual de vagas a ser reservado será observado ao longo do período de validade do Processo Seletivo, desde que o quantitativo de vagas abertas e de candidatos convocados assim permita.**

## **6. DA PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**6.1. Pessoas com deficiência são aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei n.º 13.146/2015; nas categorias elencadas no art. 4º do Decreto n.º 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto n.º 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei n.º 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); e as contempladas pelo enunciado da Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto n.º 6.949/2009.**

**6.2. Às pessoas com deficiência (PcD) que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, pela Lei Federal n.º 7.853/89 e pelo Decreto Federal n.º 9.508/18, é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a sua deficiência.**

**6.3. Em cumprimento ao Decreto Federal n.º 9.508/18, ficam reservadas às pessoas com deficiência, no mínimo, cinco por cento (5%) das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de**



validade do Processo Seletivo, destinadas a candidatas, exclusivamente, com deficiência comprovada por profissional médico.

**6.4.** O candidato com deficiência deverá declarar essa condição no ato da inscrição, especificando e comprovando a deficiência que possui em consonância com inciso IV do art. 3º do Decreto Federal n.º 9.508/18, encaminhando, no Portal da FAEAD/UF GD, no link <https://portal.ead.ufgd.edu.br/> por meio do botão **Inscrições**, o laudo médico emitido por especialista na área de sua deficiência, atestando a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com a lei.

**6.5.** No laudo médico deve constar data, assinatura do médico especialista e carimbo legível contendo nome e número de inscrição no CRM.

**6.6.** A inscrição nas vagas reservadas às pessoas com deficiência será indeferida se:

**6.6.1.** o candidato, no ato da inscrição, não encaminhar o laudo médico, apresentar laudo inócuo ou com seu nome ilegível;

**6.6.2.** o candidato não observar a forma, o prazo e os horários previstos em Edital;

**6.7.** O indeferimento da inscrição nas vagas reservadas às Pessoas com Deficiência acarretará a perda do direito a concorrer à vaga reservada, entretanto o candidato continuará concorrendo às vagas de ampla concorrência.

**6.8.** Os candidatos à vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, no ato da inscrição, deverão digitalizar e anexar, através do formulário de inscrição online, todos os documentos exigidos neste edital. O não envio ou a ausência de qualquer documento acarretará o indeferimento da inscrição e na exclusão do processo seletivo.

**6.9.** Em caso de convocação, o candidato na condição de pessoa com deficiência deverá submeter-se à perícia por Junta Multiprofissional constituída por profissionais nomeados pela FAEAD, perante a qual o candidato deverá entregar o laudo médico e exames originais em conformidade com os itens 6.3, 6.4 e 6.5.

**6.10.** A convocação e as datas de realização da perícia da Junta Multiprofissional serão publicadas em edital próprio, após a publicação do resultado final do processo seletivo.

## **7. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS (PRETOS/PARDOS)**

**7.1.** Às pessoas que se autodeclararem negras (pretas/pardas), ficam reservadas vinte por cento (20%) das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo sendo assegurado o direito de se inscrever no Processo Seletivo, optando por concorrer ou não às vagas reservadas aos candidatos autodeclarados negros (pretos/pardos), conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE), de forma concomitante às vagas de ampla concorrência, nos termos da Lei Federal n.º 12.990/14.



**7.2.** Para concorrer às vagas reservadas a pretos e pardos, o candidato deverá assim se autodeclarar no ato da inscrição, e indicar em campo específico do formulário de inscrição online que pretende concorrer à esta vaga (ANEXO V).

**7.3.** Serão convocados para o procedimento de heteroidentificação, por meio de Edital específico que será publicado na página do certame, os candidatos autodeclarados negros (pretos/pardos) classificados.

**7.4.** Os candidatos convocados deverão comparecer presencialmente perante a Comissão Geral de Heteroidentificação da FAEAD/UFGD, bem como para eventual avaliação por Comissão Recursal, para realização do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, conforme Instrução Normativa MGI n.º 23, de 25 de julho de 2023.

**7.5.** Não serão considerados, quaisquer relatos, registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados pelo candidato ou seu representante legal, inclusive imagem e, em nenhuma hipótese, a heteroidentificação será realizada considerando o genótipo do candidato, sendo vedada toda e qualquer forma de aferição acerca da ancestralidade ou colateralidade familiar do candidato.

**7.6.** A comissão de heteroidentificação utilizará, exclusivamente, o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no processo seletivo.

**7.7.** Em hipótese alguma a Comissão Geral de Heteroidentificação efetuará o procedimento de heteroidentificação complementar a autodeclaração por procuração ou correspondência.

**7.8.** O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

**7.9.** O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação ou que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do processo seletivo, conforme §2º do art. 15 e parágrafo único do art. 22 da Instrução Normativa MGI n.º 23, de 25 de julho de 2023.

**7.10.** O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação, concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, conforme art. 25 da Instrução Normativa MGI n.º 23, de 25 de julho de 2023.

**7.11.** O resultado do procedimento de heteroidentificação constará de Edital específico que será publicado e estará disponível pelo endereço <https://editais.ufgd.edu.br/> no portal da FAEAD.

**7.12.** Os candidatos que se autodeclararem pretos e pardos, no ato da inscrição deverão digitalizar e anexar, através do formulário de inscrição online, todos os documentos exigidos neste edital. O não envio ou a ausência de qualquer documento acarretará o indeferimento da inscrição e na exclusão do processo seletivo (ANEXO V).



## 8. DOS PROCEDIMENTOS RELATIVOS ÀS VAGAS RESERVADAS PARA INDÍGENAS

**8.1.** Em cumprimento à Portaria CAPES Nº 309, de 27 de setembro de 2024 e a Lei n.º 14.724/2023, serão destinados dez por cento (10%) das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo para pessoas indígenas.

**8.2.** Os candidatos convocados para ocupar as vagas para indígenas, pelo sistema de reserva de vagas, deverão no ato da inscrição apresentar a cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração emitida por liderança indígena, atestando o seu pertencimento ao povo e/ou comunidade indígena e a autodeclaração racial definitiva impressa e preenchida (ANEXO VI). O candidato que não apresentar tal documento terá a sua autodeclaração indeferida e perderá o direito de matrícula na vaga reservada.

**8.3.** Os candidatos que se autodeclararem indígenas, no ato da inscrição deverão digitalizar e anexar, através do formulário de inscrição online, todos os documentos exigidos neste edital. O não envio ou a ausência de qualquer documento acarretará o indeferimento da inscrição e na exclusão do processo seletivo.

## 9. DAS VAGAS PARA PESSOAS TRANSGÊNERO E TRAVESTI

**9.1.** Em cumprimento à Portaria CAPES Nº 309, de 27 de setembro de 2024, serão destinados dois por cento (2%) das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo para pessoas transgênero e travestis.

**9.2.** Para concorrer às vagas reservadas para pessoas transgênero e travestis o candidato deverá assim se autodeclarar no ato da inscrição e indicar em campo específico do formulário de inscrição online (ANEXO VII).

**9.3.** A autodeclaração do candidato transgênero ou travesti realizada no ato da inscrição goza de presunção relativa de veracidade.

**9.4.** A confirmação será fundamentada em autodeclaração subscrita por 01(um) representante da organização da sociedade civil que atue com a população trans e travesti; ou declaração de um Conselho Estadual de Políticas Públicas de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Trans ou Declaração de outros órgãos do poder público que trabalham com Diversidade Sexual e de Gênero, assinada pelo(a) responsável pela referida organização/instituição e 02 (duas) testemunhas trans ou travestis.

## 10. DAS ATRIBUIÇÕES

**10.1.** São atribuições do Tutor Presencial da FAEAD/UFGD:

**a.** **atender aos alunos de forma presencial no polo de segunda à sexta-feira; nas sextas-feiras no período vespertino das 13 às 17 horas e noturno das 18 horas às 22 horas e aos sábados das 08 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas; e excepcionalmente na aplicação de provas para estudantes adventistas das 19 horas às 21 horas, ou conforme orientação da chefia;**



- b. participar de reuniões quando solicitado;
- c. mediar a comunicação entre os alunos e os diversos setores da FAEAD/UFGD, por meio de aplicativos de comunicação;
- d. colaborar com a coordenação do curso no processo de avaliação dos estudantes;
- e. encaminhar à coordenação do curso relatórios das atividades presenciais que acontecem no Polo de Apoio Presencial, em especial das atividades de avaliação e aulas presenciais;
- f. expedir, registrar e controlar correspondência eletrônica;
- g. participar, ter bom desempenho e frequência nas atividades de formação continuada e atualização profissional oferecidas pela FAEAD/UFGD, sempre que solicitado;
- h. planejar, supervisionar e executar trabalhos técnicos e administrativos no Polo de Apoio Presencial;
- i. apoiar operacionalmente os professores na realização de atividades discentes, bem como às coordenações de curso nas atividades presenciais nos Polos, em especial na aplicação de avaliações;
- j. orientar os (as) alunos (as) a respeito da utilização dos recursos para a aprendizagem, como textos, material didático, vídeos, atividades práticas de pesquisa bibliográfica e recursos tecnológicos, promovendo a ampliação da interatividade no ambiente virtual de aprendizagem (AVA), na Plataforma Moodle;
- k. manter-se atualizado com relação ao Projeto Pedagógico do Curso, sua organização, estrutura e funcionamento;
- l. elaborar relatórios de acompanhamento dos alunos e encaminhá-los à coordenação de tutoria ou de curso semanalmente ou quando solicitado;
- m. enviar para o Coordenador de Curso, mensalmente, relatório das atividades desenvolvidas durante o mês;
- n. participar do processo de avaliação da disciplina sob orientação do professor responsável;
- o. responder às dúvidas dos acadêmicos, conceituais e de rotina, recorrendo ao professor formador quando necessário;
- p. cumprir e fazer cumprir os prazos estabelecidos com a FAEAD/UFGD.

## **11. DO PERÍODO E DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO**

**11.1.** A inscrição é gratuita e será realizada exclusivamente *on-line*, conforme cronograma estipulado no Anexo II deste edital.



**11.2.** O candidato, ao fazer a sua inscrição, deverá:

- a. Ler cuidadosamente este Edital, bem como todos aqueles que sejam publicados em sua decorrência, incluindo as retificações, se houver;
- b. Acessar a página de inscrição, por meio do botão **Inscrições** no Portal da FAEAD/UFGD, no link <https://portal.ead.ufgd.edu.br/>;
- c. Criar uma conta, caso ainda não a tenha, preenchendo todos os dados solicitados;
- d. Acessar o sistema de inscrição mediante CPF e senha cadastrados;
- e. Acessar a categoria de processos seletivos FAEAD abertos e inscrever-se no processo;
- f. Na submissão dos documentos, o candidato deverá anexar, obrigatoriamente, sob pena de indeferimento da inscrição, os arquivos contendo a fotocópia digitalizada, devidamente nomeada, legível e em formato PDF, de cada um dos seguintes documentos:
  - I. RG (frente e verso);**
  - II. CPF;**
  - III. Diploma de Graduação ou atestado de conclusão de curso (frente e verso);**
  - IV. Comprovar residência no município, ou em município limítrofe num raio de até 30 km do Polo de Apoio Presencial para o qual se deseja trabalhar (de acordo com o item 12.3.8.).**
- g. Enviar/confirmar inscrição.
- h. São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação fornecida para a inscrição no processo seletivo, sob pena de indeferimento da inscrição.

**11.3.** No momento da inscrição devem ser enviados os documentos classificatórios, conforme anexo I - tabela de pontuação curricular:

- I. Diploma de Especialização (frente e verso);**
- II. Diploma de Mestrado (frente e verso);**
- III. Diploma de Doutorado (frente e verso);**
- IV. Documento que comprove experiência de docência no magistério básico (ver 12.3.3 e 12.3.5);**
- V. Documento que comprove experiência de docência no magistério superior (ver 12.3.3 e 12.3.5);**
- VI. Quadro de pontuação atribuída para análise curricular preenchido e assinado pelo candidato (ANEXO I);**

**11.4.** O não envio dos documentos I, II, III indicados no item 11.2 “f”, enseja em indeferimento da inscrição.

**11.5.** O candidato é o único responsável pelo envio dos documentos, devendo se atentar ao **formato de arquivo e nomenclatura** indicados no item 11.2 “f” e item 11.3. e subsequentes, sob pena de indeferimento da inscrição.

**11.6.** À FAEAD da UFGD compete excluir do processo seletivo, a qualquer momento, o candidato que fornecer dados inverídicos.



**11.7.** A FAEAD da UFGD não se responsabiliza por inscrições que não puderem ser submetidas, no último dia de inscrições ou a qualquer tempo, devido a congestionamento na *Internet* e/ou de linhas de transmissão de dados, falhas de computadores ou na comunicação eletrônica, outros problemas de ordem técnica fora do controle da FAEAD/UFGD.

**11.8.** O deferimento das inscrições será divulgado no portal <https://editais.ufgd.edu.br/>, conforme cronograma estipulado no Anexo II deste edital.

**11.8.1.** O link de divulgação do deferimento das inscrições também poderá ser divulgado através do portal da FAEAD/UFGD pelo endereço <https://portal.ead.ufgd.edu.br/>.

**11.9.** Caberá recurso contra o resultado das inscrições, em até 03 (três) dias úteis, conforme as datas estipuladas no cronograma do Anexo II, deste edital.

## **12. DO PROCESSO DE SELEÇÃO: HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, ANÁLISE CURRICULAR E CLASSIFICAÇÃO**

### **12.1. Do processo de seleção:**

**12.1.1.** O processo de seleção será realizado em duas (02) etapas assim nomeadas: homologação das inscrições (eliminatória) e análise curricular (eliminatória e classificatória).

### **12.2. Da homologação das inscrições:**

**12.2.1.** Terão suas inscrições homologadas os candidatos que tiverem anexado os documentos que comprovem o preenchimento dos requisitos mínimos dos itens **4.1, 4.2, 4.3, 4.4 e 5.1** deste edital.

### **12.3. Da análise curricular:**

**12.3.1.** A seleção dos candidatos será feita com base na nota obtida em análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com a verificação da documentação relativa ao Anexo I, deste edital;

**12.3.2.** Para obtenção da pontuação na análise curricular, o candidato deverá anexar, pelo módulo de inscrição *on-line*, cópia legível e digitalizada dos documentos (nomenclatura + formato pdf + 1 arquivo cada. Ex: *Certificado de especialização.pdf*) a seguir:

- a)** Certificado de especialização, ou atestado de conclusão de curso de especialização com até 1 ano de expedição ou ata de defesa de trabalho final de especialização (com aprovação) com até 1 ano de expedição;
- b)** Diploma de mestrado ou atestado de conclusão de curso de mestrado com até 1 ano de expedição ou ata de defesa de dissertação (com aprovação) com até 1 ano de expedição;



- c) Diploma de doutorado ou atestado de conclusão de curso de doutorado com até 1 ano de expedição ou ata de defesa de tese (com aprovação) com até 1 ano de expedição;
- d) Certificado ou declaração de capacitação com conteúdo programático sobre a modalidade EaD com carga horária igual ou superior a 8 horas, com data de conclusão a partir do ano de 2017. (Obs.: NÃO serão aceitos certificados ou declarações que NÃO tratam da modalidade Educação a Distância. Exemplos: curso/formação online de Psicologia, Direito, Administração Pública etc);
- e) Comprovante da experiência profissional em docência no magistério do ensino básico por mês de exercício;
- f) Comprovante da experiência profissional em docência magistério superior presencial por mês de exercício;
- g) Comprovante da experiência profissional em docência magistério superior EaD por mês de exercício;

**12.3.3.** Para comprovação de **experiência profissional em docência** no magistério básico ou superior, ou em docência no magistério superior na modalidade à distância, no ato da inscrição, **serão considerados os seguintes documentos:**

- a) Para os docentes efetivos da UFGD: Relação de Turmas Ofertadas por docente – emitido pelo SIGECAD (não serão aceitos Termos de Posse, Extrato do SIGEP ou Declaração da PROGESP para a comprovação de disciplinas ministradas); e os demais documentos abaixo, se for o caso;
- b) Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com cópia das folhas de identificação do trabalhador, acompanhado de cópia das folhas que comprovem a experiência ou declaração que informe o período do contrato (início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, quando realizado na esfera privada;
- c) Fotocópia de certidão que informe o período do contrato (início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, quando realizado na área pública;
- d) Fotocópia do Holerite do último mês, com a data de ingresso, e o cargo ou função ocupada;
- e) Fotocópia do Contrato de prestação de serviços, ou Recibo de Pagamento de Autônomo/RPA, e declaração que informe o período (início e fim, se for o caso) e o cargo ocupado, no caso de serviço prestado como autônomo;
- f) Fotocópia da Declaração com o tempo de atuação/vinculação em docência no magistério superior presencial ou na modalidade a distância e o cargo ocupado expedido por uma Instituição de Ensino Superior.



**12.3.4. Não serão aceitos** como experiência em docência no magistério, comprovantes/declarações nas modalidades de **Estágio Docência (qualquer tipo), Orientações de trabalhos (qualquer tipo) inclusive TCC, Orientador Educacional, Coordenador Pedagógico, Direção e Supervisão Escolar.**

**Obs.: Não serão aceitos Termos de Posse para comprovação de experiência.**

**12.3.5. Não serão aceitos** como comprovação de experiência em docência no magistério EaD **os comprovantes de trabalho remoto, ou do Regime Acadêmico Emergencial (RAE)**, referentes ao período de atuação durante a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), e sim como experiência em docência no magistério presencial.

**12.3.6.** Para experiência profissional, a atuação de no mínimo **30 (trinta) dias** será considerada **1 (um) mês.**

**12.3.7.** Para comprovação de **experiência profissional na modalidade tutoria presencial, serão considerados os seguintes documentos:**

**a)** Fotocópia da Declaração com o tempo de atuação/vinculação na modalidade tutoria presencial expedido por uma Instituição de Ensino Superior.

**12.3.8.** Para comprovação de residência, serão considerados documentos com as seguintes características:

**a)** Documento em nome do candidato;

**b)** Documento em nome do cônjuge, desde que acompanhado de certidão de casamento ou declaração de união estável com registro em cartório;

**c)** Documento em nome de terceiro, desde que acompanhado de declaração assinada pelo mesmo, comprovando que o candidato reside em sua propriedade no mês atual.

## **12.4. Da classificação:**

**12.1.** A nota final do candidato será a nota obtida na fase de análise curricular.

**12.2.** Os candidatos aprovados serão classificados seguindo uma ordem decrescente da nota final obtida.

## **13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**13.1.** Como critério de desempate, na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que possuir:

**a)** Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e dentre estes o de maior idade, conforme estabelece a Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

**b)** Maior titulação;

**c)** O que tiver maior idade.



**13.2.** Persistindo o empate, após a aplicação dos critérios descritos nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem anterior, será realizado sorteio em audiência pública, para a qual serão convocados, previamente, os respectivos interessados.

## **14. DA DESCLASSIFICAÇÃO**

**14.1.** Será considerado desclassificado/reprovado o candidato que não comprovar o preenchimento dos requisitos mínimos dos itens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4 e 5.1 deste edital, em qualquer fase do processo, seja na fase de homologação da inscrição, de análise curricular, de divulgação do resultado preliminar, de homologação do resultado final, ou de convocação e entrega da documentação, caso esta não seja apresentada conforme os referidos requisitos mínimos.

## **15. DOS RESULTADOS**

**15.1.** Os resultados deste processo seletivo serão publicados no portal: <https://editais.ufgd.edu.br/>, de acordo com o cronograma do anexo II deste edital.

**15.1.1.** O link de divulgação dos resultados também poderá ser divulgado através do portal da FAEAD/UFGD pelo endereço <https://portal.ead.ufgd.edu.br/>

**15.2.** Caberão recursos contra o resultado preliminar em até 03 (três) dias úteis, conforme as datas estipuladas no cronograma do Anexo II, deste edital.

## **16. DOS RECURSOS**

**16.1.** Após a publicação do edital de divulgação caberá impugnação deste em até 02 (dois) dias úteis, conforme estabelecido no cronograma do Anexo II, observando o item 16.11 deste edital.

**16.2.** O candidato que desejar impugnar o edital deverá encaminhá-lo digitalizado, via e-mail para: [formacaocontinuadaead@ufgd.edu.br](mailto:formacaocontinuadaead@ufgd.edu.br), conforme documento no ANEXO III.

**16.3.** Após a publicação dos editais de divulgação, caberá recurso contra os resultados preliminares em até 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido no cronograma do Anexo II, assim como contra irregularidades legais e de inobservância das normas pertinentes ao processo de seleção constante neste edital.

**16.4.** O candidato que desejar interpor recurso deverá encaminhá-lo digitalizado, via *e-mail* para: [formacaocontinuadaead@ufgd.edu.br](mailto:formacaocontinuadaead@ufgd.edu.br), conforme ANEXO III.

**16.5.** A Comissão de Seleção proferirá a sua decisão de acordo com o cronograma previsto no Anexo II.

**16.6.** A contagem do prazo será iniciada no primeiro dia útil após a publicação do resultado.

**16.7.** Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), via postal (Correios), telegrama ou outro meio que não seja o especificado nos editais correspondentes a este processo seletivo.



**16.8.** Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente e que não atenda às exigências e especificações estabelecidas neste edital.

**16.9.** Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

**16.10.** A Comissão de Seleção constitui a última instância para recursos na UFGD, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**16.11.** Conforme Portaria da CAPES n.º 309/2024, somente serão admitidos recursos à CAPES os casos em que se questionam a legalidade das regras do processo seletivo, e desde que seja demonstrado o esgotamento da matéria no âmbito das estruturas cabíveis da entidade que realizou o processo seletivo.

## **17. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES, DA QUANTIDADE, DO VALOR E DA DURAÇÃO DAS BOLSAS**

**17.1.** O profissional selecionado e convocado deverá entregar os documentos solicitados, conforme ANEXO IV, **em até 02 dias úteis consecutivos**, a partir da data de convocação.

**17.2.** Após a entrega da documentação, o profissional convocado deverá iniciar as atividades na FAEAD/UFGD de imediato, ou no prazo a ser estabelecido pelo Coordenador UAB, de acordo com o interesse e a conveniência da FAEAD/UFGD.

**17.3.** Os candidatos aprovados em determinada área poderão ser aproveitados em outra, a critério da comissão de seleção e respeitada a ordem geral de classificação;

**17.4.** Serão pagas bolsas mensais, pelo prazo de duração do Curso, ou de acordo com o interesse e a conveniência da FAEAD/UFGD.

**17.5.** O valor de cada bolsa, para a vaga de **Tutor presencial**, será de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) ou valor atualizado, caso ocorra atualização.

**17.6.** Conforme o artigo 8º da Resolução FNDE CD nº 36/2009, o pagamento da bolsa será feito diretamente ao beneficiário por meio de depósito bancário, em conta corrente informada pelo mesmo, no ato da vinculação.

**17.7.** As atividades desenvolvidas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício e o bolsista poderá ser desvinculado a qualquer momento a interesse da instituição.

**17.8.** As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com outras bolsas pagas pela Capes, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria da Capes.

## **18. DA EXCLUSÃO DO BOLSISTA**

**18.1.** O profissional selecionado, e posteriormente convocado, poderá ser desligado, observado o devido processo legal, contraditório e ampla defesa, da equipe da FAEAD/UFGD, a qualquer tempo, por solicitação, por deixar de cumprir com as atividades atribuídas, no todo ou em parte, por



conduta inadequada ou por indisponibilidade de tempo para o desenvolvimento das atividades, conforme as seguintes circunstâncias:

- a) automaticamente, ao término do curso ao qual estiver vinculado;
- b) ao fim da vigência do edital ao qual esteja vinculado;
- c) por solicitação do bolsista;
- d) a pedido da chefia imediata à qual o bolsista está vinculado, mediante justificativa;
- e) em decorrência do descumprimento de qualquer atribuição disposta neste Edital ou em termo de compromisso posteriormente assinado;
- f) pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 03 (três) dias, consecutivos ou não, no período de um mês; ou por mais de 05 (cinco) faltas durante todo o período de duração da bolsa;
- g) abandono das atividades;
- h) por conduta incompatível com a exigida pela Administração;
- i) quando, em caso de doença, não puder continuar desenvolvendo as atividades após 10 (dez) dias de atestado médico.

**18.2.** Em caso de doença do bolsista, será aceito atestado médico de até 10 (dez) dias com o respectivo CID.

**18.3.** Caso o bolsista esteja impossibilitado de retomar as atividades após o período citado, será desligado, observado o devido processo legal, contraditório e ampla defesa, haja vista as características peculiares da bolsa e por não se configurar como emprego.

**18.3.1.** Serão mantidos os pagamentos para bolsistas que se afastarem temporariamente das suas atividades, em virtude do nascimento de descendente de 1º grau, adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção, conforme legislação aplicável.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** A inexatidão das declarações e as irregularidades de documentos, ou outras constatadas no decorrer do processo, implicará anulação do candidato em todos os atos decorrentes deste processo de seleção.

**19.2.** A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à convocação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da FAEAD/UF GD, e ainda da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.



**19.3.** O candidato classificado neste processo seletivo e convocado para desenvolver atividades como bolsista CAPES/UAB deverá comprovar, pela originalidade da documentação solicitada e utilização de computadores, que cumpre os requisitos mínimos dispostos no item 4 deste edital.

**19.4.** O processo seletivo será válido por 2,5 anos (dois anos e meio), a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da administração.

**19.5.** Todas as publicações, convocações e consequências referentes a este Edital serão divulgadas no portal eletrônico <https://editais.ufgd.edu.br/>.

**19.5.1.** O link de divulgação das publicações e dos avisos também poderá ser noticiado no portal eletrônico da FAEAD/UF GD pelo endereço <https://portal.ead.ufgd.edu.br/>.

**19.6.** A FAEAD/UF GD não se obriga a encaminhar nenhuma comunicação individual referente a este Edital, cabendo a cada profissional candidato convocado obter informações no portal eletrônico: <https://editais.ufgd.edu.br> e/ou da FAEAD/UF GD <https://portal.ead.ufgd.edu.br/>.

**19.7.** A qualquer tempo este edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

**19.8.** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção instituída para este certame.

**19.9.** Informações adicionais poderão ser solicitadas por meio do e-mail [formacaocontinuadaead@ufgd.edu.br](mailto:formacaocontinuadaead@ufgd.edu.br).

Dourados/MS, 05 de maio de 2025.

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Grazielly Vilhalva Silva do Nascimento  
Diretora da Faculdade de Educação a Distância/UF GD



**EDITAL DE ABERTURA FAEAD Nº 03 DE 05 DE MAIO DE 2025  
PROCESSO SELETIVO PARA TUTOR PRESENCIAL**

**POLOS DE APOIO - FAEAD/UFGRD**

**ANEXO I – Tabela de pontuação curricular**

Nome completo: \_\_\_\_\_

ITENS DE PONTUAÇÃO	QUANTIDADE DE PONTOS POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM	PONTUAÇÃO ALCANÇADA
ESPECIALIZAÇÃO CONCLUÍDA	6	6	
MESTRADO CONCLUÍDO	10	10	
DOCTORADO CONCLUÍDO	16	16	
CERTIFICADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACITAÇÃO <b>COM CONTEÚDO PROGRAMÁTICO SOBRE A MODALIDADE EAD</b> COM CARGA HORÁRIA IGUAL OU SUPERIOR A 8 HORAS, COM DATA DE CONCLUSÃO A PARTIR DO ANO DE 2017. (OBS.: NÃO SERÃO ACEITOS CERTIFICADOS OU DECLARAÇÕES QUE NÃO TRATEM DA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA. EXEMPLOS: CURSO/FORMAÇÃO ONLINE DE PSICOLOGIA, DIREITO, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ETC).	2 POR CERTIFICADO	6	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM DOCÊNCIA NO MAGISTÉRIO BÁSICO (Ver item 12.3.)	01 POR MÊS	12	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM DOCÊNCIA NO MAGISTÉRIO SUPERIOR NA MODALIDADE PRESENCIAL (Ver item 12.3.)	01 POR MÊS	12	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM DOCÊNCIA NO MAGISTÉRIO SUPERIOR NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – EAD (Ver item 12.3.)	01 POR MÊS	24	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA MODALIDADE TUTORIA PRESENCIAL	01 POR MÊS	14	
<b>TOTAL DE PONTOS</b>		100	

- Para experiência profissional, a atuação de no mínimo 30 (trinta) dias será considerada 1 (um) mês.
- Não serão aceitos como experiências em docência magistério superior EaD comprovantes/declarações na modalidade de TUTOR.
- Não serão aceitos como experiência em docência no magistério comprovantes/declarações nas modalidades de Estágio Docência; Orientador Educacional, Coordenador Pedagógico, Direção e Supervisão Escolar.
- Os comprovantes de experiências de trabalho remoto ou Regime Acadêmico Especial (RAE) referentes ao período de atuação durante a pandemia do novo Coronavírus (COVID19) não serão válidos para pontuação em magistério em EaD. Serão considerados como experiência no magistério presencial.
- Não serão aceitos Termos de Posse para comprovação de experiência.
- Holerite do último mês com data de ingresso na profissão, cargo ou função ocupada.

Assinatura: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



**ANEXO II**

**EDITAL DE ABERTURA FAEAD Nº 03 DE 05 DE MAIO DE 2025**

**PROCESSO SELETIVO PARA TUTOR PRESENCIAL**

**POLOS DE APOIO - FAEAD/UFGD**

<b>CRONOGRAMA</b>	
05 de maio de 2025	Publicação
Das 7 horas do dia 05 de maio até as 19h do dia 07 de maio de 2025	Período de impugnação do Edital
08 de maio de 2025	Resultado da impugnação e divulgação do Edital (se houver)
Das 7 horas do dia 12 de maio até as 23 horas e 59 minutos <b>do dia 16 de junho de 2025</b>	Inscrições
23 de junho de 2025	Deferimento das Inscrições
Das 7 horas do dia 24 de junho até as 19h do dia 26 de junho de 2025	Recursos das Inscrições
30 de junho de 2025	Resposta aos Recursos e Homologação das Inscrições
07 de julho de 2025	Resultado preliminar da Análise Curricular
Das 7 horas do dia 08 de julho até as 19 horas do dia 10 de julho de 2025	Recursos contra o Resultado Preliminar
15 de julho de 2025	Resposta aos recursos e Homologação do Resultado Final



**EDITAL DE ABERTURA FAEAD Nº 03 DE 05 DE MAIO DE 2025**

**PROCESSO SELETIVO PARA TUTOR PRESENCIAL**

**POLOS DE APOIO - FAEAD/UGD**

**ANEXO III - REQUERIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL OU RECURSO**

Orientações:

1. O envio deste requerimento para impugnação do edital ou para recurso deverá observar prazos previstos no Cronograma do Anexo II, aplicando-se o horário oficial do Mato Grosso do Sul;
2. Deverá ser enviado 1 (um) requerimento para cada recurso;
3. É obrigatória a utilização deste requerimento, assim como o preenchimento de todos os seus campos e a assinatura do candidato requerente;
4. O requerimento deverá ser digitalizado e encaminhado em formato **.PDF**, via e-mail para [formacaocontinuadaead@ufgd.edu.br](mailto:formacaocontinuadaead@ufgd.edu.br), com o seguinte assunto na mensagem: "RECURSO - Edital \_\_\_/202\_\_";
5. O(s) documento(s) anexo(s), quando for o caso, deverá(ão) ser encaminhado(s) no mesmo e-mail do requerimento do recurso ao qual complementa(m), também em formato **.PDF**.

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, candidato(a) à vaga de bolsista na função de ( ) **TUTOR PRESENCIAL**, recorro da publicação do edital nº \_\_\_\_\_, divulgado no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_, pelo(s) motivo(s) abaixo justificado(s):

---

---

---

---

---

---

Em caso de anexo(s), cite-o(s):

---

---

---

---

**Estou ciente de que o não atendimento às regras contidas neste edital e demais etapas, poderá ensejar na rejeição deste recurso.**

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)



**EDITAL DE ABERTURA FAEAD Nº 03 DE 05 DE MAIO DE 2025**

**PROCESSO SELETIVO PARA TUTOR PRESENCIAL**

**POLOS DE APOIO - FAEAD/UFGD**

**ANEXO IV - Relação de documentos a serem entregues após a convocação**

**Documentos que devem ser apresentados em vias originais ou autenticados (para envio via Correios):**

- I. RG (frente e verso);
- II. CPF;
- III. Diploma de Graduação ou atestado de conclusão de curso (frente e verso);
- IV. Diploma de Especialização (frente e verso) se houver;
- V. Diploma de Mestrado (frente e verso) se houver;
- VI. Diploma de Doutorado (frente e verso) se houver;
- VII. Demais documentos relativos à análise curricular, conforme disposto no item 12.3 deste edital;
- VIII Comprovante de residência.



**EDITAL DE ABERTURA FAEAD N° 03 DE 05 DE MAIO DE 2025**

**PROCESSO SELETIVO PARA TUTOR**

**ANEXO V - AUTODECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_, candidato ao Processo Seletivo \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, declaro, nos termos do que estabelece a Lei nº  
12.990/2014, e Instrução Normativa MGI n.º 23, de 25 de julho de 2023 que me autodeclaro<sup>1</sup>:

Negro/negra de cor /raça preta

Negro/negra de cor/raça parda

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 202 \_\_\_\_.

(Local - informar a cidade onde reside), data

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Telefone (com DDD) para contato: ( ) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
1 O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) considera a população negra a soma dos autodeclarados da cor/raça preta e parda.



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA

Eu, \_\_\_\_\_ portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de ocupação de vaga destinada a candidato(a) indígena, que pertencço a etnia \_\_\_\_\_.

Nome da Localidade: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Município de: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

Por ser a expressão da verdade, assino esta declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.  
Município e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

**Atenção: É obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 3 (três) Lideranças Indígenas diferentes.**

<p>_____ Assinatura da Liderança</p> <p>_____ Nome legível da Liderança</p> <p>_____ Nº da Cédula de Identidade da Liderança</p>	<p>_____ Assinatura da Liderança</p> <p>_____ Nome legível da Liderança</p> <p>_____ Nº da Cédula de Identidade da Liderança</p>
<p>_____ Assinatura da Liderança</p> <p>_____ Nome legível da Liderança</p> <p>_____ Nº da Cédula de Identidade da Liderança</p>	



## ANEXO VII

### AUTODECLARAÇÃO COMO TRANS E/OU TRAVESTI

Declaro, para os devidos fins, que eu, \_\_\_\_\_ (NOME SOCIAL) ou (NOME CIVIL), residente \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMPLETO), \_\_\_\_\_ (CPF), sou \_\_\_\_\_ (TRANS e/ou TRAVESTI). Declaro estar ciente que, se for verificada a não veracidade de quaisquer informações prestadas nesta autodeclaração, estarei sujeito(a) à perda da vaga e a qualquer tempo a penalidades legais (administrativas e penais).

Local e data:

\_\_\_\_\_

Assinatura do(a) candidato(a)

### DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO COMO TRANS E/OU TRAVESTI

Declaramos \_\_\_\_\_ que \_\_\_\_\_ o(a) candidato(a) \_\_\_\_\_, (TRANS e/ou TRAVESTI), faz parte da comunidade/rede/coletividade trans e travesti. Declaramos ainda estarmos cientes de que as informações aqui prestadas são de nossa inteira responsabilidade e que no caso de declaração falsa ou de informações inverídicas, implicará no indeferimento da inscrição do(a) candidato(a) e que também estaremos sujeitos(as) a qualquer tempo a penalidades legais (administrativas e penais).

#### Testemunhas Trans e/ou Travesti:

<p>1. Nome: _____ CPF: _____ Assinatura: _____</p>	<p>2. Nome: _____ CPF: _____ Assinatura: _____</p>
--	--

Local e data

\_\_\_\_\_  
[Nome do(a) responsável] \_\_\_\_\_

[Cargo] \_\_\_\_\_

[Nome da

Entidade] \_\_\_\_\_